



## Prefeitura Municipal de Pinhalão

### Atos Oficiais

Decretos .....	2
Leis .....	15

### Licitações e Contratos

Aviso de Licitação .....	25
--------------------------	----

## Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

## Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.pinhalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.pinhalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

## Entidades

### Câmara Municipal de Pinhalão

CNPJ: 77.774.479/0001-48

Telefone: (43) 3569-1706

Celular:

E-mail: [camara.pinhalao@gmail.com](mailto:camara.pinhalao@gmail.com)

Rua Frutuoso Pereira dos Santos, nº 122 - Centro - CEP: 84925-000

Pinhalão - PR

Site: <http://www.camarapinhalaopr.gov.br/>

### Prefeitura Municipal de Pinhalão

CNPJ: 76.167.717/0001-94

Telefone: (43) 3569-1179

Celular:

E-mail: [prefeitura@pinhalao.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pinhalao.pr.gov.br)

Geraldo Vieira, nº 410 - centro - CEP: 84925-000

Pinhalão - PR

Site: <https://www.pinhalao.pr.gov.br/>



## Prefeitura Municipal de Pinhalão

### Atos Oficiais

#### Decretos



## Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J./M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (0xx43)3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br)

<http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

### DECRETO Nº 09/2025

**SÚMULA:** Concede recesso administrativo nos dias 03, e 05 de março do corrente ano, em todas as repartições públicas do Município de Pinhalão.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, usando de suas atribuições legais;

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica concedido recesso administrativo nos dias 03 e 05 de março do corrente ano - Recesso de Carnaval e Quarta-Feira de Cinzas, de forma que não haverá expediente nas repartições públicas deste município, voltando as atividades administrativas no dia 06 de março de 2025.

**Parágrafo primeiro:** Mantem-se os atendimentos de urgência e emergência na UBS Central.

**Parágrafo segundo:** Na segunda-feira e quarta-feira de cinzas a coleta de lixo ocorrerá normalmente.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão - PR, em 26 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DE CASTRO  
VANZELI:07277333977  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),  
OU=videoconferencia, CN=LUIZ EDUARDO DE CASTRO  
VANZELI:07277333977  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2025-02-26 13:41:19  
Foxit Reader Versão: 9.7.1

**LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI**  
07277333977  
**LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



### Prefeitura Municipal de Pinhalão

#### Atos Oficiais

#### Decretos



## Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

#### DECRETO 10/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 2584/2025 de 26 de fevereiro de 2025, decreta:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R\$ 75.800,00 (Setenta e cinco mil e oitocentos reais) conforme segue:

<b>09.002 – ASSIST. SOCIAL/FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.244.0002.2.078-MANUT. DO PROGR. DE PROT. SOCIAL BAS</b>	
358 -3.3.50.43.00.00.00-1861-Subvenções Sociais.....R\$	75.800,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>75.800,00</b>

**Art. 2º.** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes dos Repasses do Projeto Transformar e da Emenda Parlamentar para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, dirigidos a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhalão, como segue:

#### SUPERAVIT/EXCESSO

Superavit da Fonte 1861, cc 31.775-6.....R\$	25.041,36
Superavit da Fonte 1861, cc 52.610-X.....R\$	50.082,63
Rend aplicação e previsão de rendimentos até a devolução cc 31775-6..R\$	228,90
Rend aplicação e previsão de rendimentos até a devolução cc 52610-X.R\$	447,11
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>75.800,00</b>

**Art. 3º.** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 26 de fevereiro de 2025.

**LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:**  
07277333977

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:07277333977  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=CPF: A1, O=EM BRANCO, OU=videoconferencia, CN=LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:07277333977  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2025-02-26 12:35:56  
Font Reader Versão: 9.7.1

**LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI**  
Prefeito Municipal



### Prefeitura Municipal de Pinhalão

#### Atos Oficiais

#### Decretos



## Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

**PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ**

#### DECRETO 11/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 2585/2025 de 26 de fevereiro de 2025, decreta:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R\$ 186.763,51 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos), conforme segue:

<b>0005 - EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0005.2.068 – SUBVENÇÃO FUNDEB PARTE DA APAE</b>	
096 – 3.3.50.43.00.00.00.00 – 00104 - Subvenções Sociais.....R\$	50.000,00
<b>0010 - SAÚDE – CONSÓRCIOS</b>	
<b>10.302.0010.2.059 – MANTU. DO CONSÓRCIO INTERG. PARANÁ SAÚDE</b>	
215 – 3.3.90.32.00.00.00.00 – 00303 – Mat. Bem ou serv. De distr. Gratuita.....R\$	20.000,00
<b>0002 – CONSORCIO INTERM SERV. SOCIO ASSIST. CASA LAR</b>	
309 – 3.3.71.70.00.00.00.00 – 00000 Rateio pela part. Em Consórcio.....R\$	116.763,51
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>186.763,51</b>

**Art. 2º** . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da redução das fontes discriminada no quadro abaixo como segue:

<b>0011 – MANUT DO SISTEMA DE VIAS PUBLICAS</b>	
<b>15.451.0011.2.012 – MANUT. DO SISTEMA DE VIAS PUBLICAS</b>	
059 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – 00000 - Obras e instalações.....R\$	10.000,00
<b>0008 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS</b>	
<b>15.451.0008.1.008 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS</b>	
068 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 00000 – Outros serv. De terc pessoa jurídica.....R\$	19.263,51
<b>16.451.0012.1.070 – IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	
078 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 00000 – Material de consumo.....R\$	30.000,00
<b>12.122.0005.2.017 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE EDUCAÇÃO</b>	
091 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – 00000 - Obras e instalações.....R\$	27.500,00
<b>12.361.0005.2.080 – APOSTILAS E MAT. DIDATICO PPROF. E ALUNOS</b>	
097 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 00000 – Outros serv. De terc P. jurídica.....R\$	30.000,00



## Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalaop.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

12.364.0005.2.020 – SUBVENÇÃO À ASSEUP	
0107 – 3.3.50.43.00.00.00.00 – 00104 - subvenções sociais.....R\$	50.000,00
<b>0017 – EQUIP E MAT PERMANENTE</b>	
<b>10.304.0017.1.073 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE</b>	
212 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0303 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica.....R\$	20.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>186.763,51</b>

**Art. 3º.** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 26 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI 07277333977  
 DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=13036592000143, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=videconferencia, ou=LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI 07277333977  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização: sua localização de assinatura aqui  
 Data: 2025.02.26 12:36:22  
 Foxit Reader Versão: 9.7.1

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI  
Prefeito Municipal



### Prefeitura Municipal de Pinhalão

#### Atos Oficiais

#### Decretos



## Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

#### DECRETO 12/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 2586/2025 de 26 de fevereiro de 2025, decreta:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R\$ 314.310,75 (trezentos e quatorze mil, trezentos e dez reais e setenta e cinco centavos) conforme segue:

<b>002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0010.2.032 – MANUTENÇÃO DAS UN. BÁSICAS DE SAÚDE</b>	
359 – 3.3.90.34.00.00.00.00 – 0303 – Outras despesas de pessoal decorrentes de Contratos terceirização.....R\$	233.718,99
359 – 3.3.90.34.00.00.00.00 – 0494 – Outras despesas de pessoal decorrentes de Contratos de terceirização.....R\$	80.591,76
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>314.310,75</b>

**Art. 2º.** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do SUPERAVIT das fontes discriminadas no quadro abaixo como segue:

<b>007 – SAÚDE PARA TODOS</b>	
Superavit da fonte 00303.....R\$	233.718,99
Superavit da fonte 00494.....R\$	80.591,76
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>314.310,75</b>

**Art. 3º.** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 26 de fevereiro de 2025.

**LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:**  
07277333977

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:07277333977  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videokonferencia, CN=LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:07277333977  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2025-02-26 12:36:40  
Foxit Reader Versão: 9.7.1

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI  
Prefeito Municipal



### Prefeitura Municipal de Pinhalão

#### Atos Oficiais

#### Decretos



## Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

#### DECRETO 13/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2025, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 2588/2025 de 26 de fevereiro de 2025, decreta:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), conforme segue:

<b>03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
04.61.0006.0.002 – DIVIDA PUBLICA	
010 – 3.1.90.91.00.00.00.00 – 00000 – Sentenças judiciais.....R\$	30.000,00
<b>10.301.0010.2.031 – MANUT. FOLHA DE PAGTO DA SAÚDE</b>	
182 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – 00000 – Indenizações e rest. Trabalhistas.....R\$	20.000,00
<b>09 – ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0002.2.062 – MANUT. DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
264 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – 0000 – Indenizações e rest. Trabalhistas.....R\$	35.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>85.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da redução de dotações das fontes discriminada no quadro abaixo como segue:

#### REDUÇÃO DE DOTAÇÕES

<b>03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
<b>04.123.0006.2.003 – MANUT DA ATIV. DA SEC DE ADM E FINANÇAS</b>	
022 – 3.3.90.34.00.00.00.00 – 00000 – Outras des de pessoal.....R\$	35.000,00
07 – SAÚDE PARA TODOS	
199 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 00000 – Serv. De terceiros pessoa jurídica.....R\$	50.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>85.000,00</b>

**Art. 3º.** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 26 de fevereiro de 2025.

LUIZ EDUARDO  
DE CASTRO  
VANZELI:  
07277333977  
LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:07277333977  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ICP@A1, OU=(EM BRANCO), OU=videodiferencia, CN=LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:07277333977  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localizador: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2025-02-26 12:36:56  
Fórmula: Brasil:Ministerio:27.1



### Prefeitura Municipal de Pinhalão

#### Atos Oficiais

#### Decretos



## Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

#### DECRETO Nº 014/2025

SÚMULA: Composição do Conselho Municipal de Esporte

O Prefeito Municipal de Pinhalão, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Esporte de Pinhalão conforme a nova lei nº 2582/2025, as pessoas abaixo designadas:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS	REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura Titular: João Vitor Gaspar Titular: Bruno Nogueira Titular: Cleomar Eufrásio de Siqueira Suplente: Tamires Araujo	Representantes da Sociedade Civil: Titular: Lucy Teixeira Titular: Rafael Thainaja Suplente: Kauan Ramos da Silva
Representantes do Poder Executivo Titular: Leonardo Vanzeli Suplente: Sueme Endri	
Representantes do Poder Legislativo Titular: Adgouberto Nogueira Junior Titular: Paulo Cesar Lopes Suplente: Fraciele Carvalho	
Representantes Setor Administrativo Titular: Guilherme Augusto Suplente: Ygor Carvalho	

Art. 2º - Os membros nomeados pelo presente Decreto exercerão suas funções no Conselho com mandato de dois anos, sendo permitida uma única recondução.

Art. 3º - Pela relevância dos serviços prestados, os membros do Conselho não receberão remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções, prestando seus serviços em forma de colaboração.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ EDUARDO  
DE CASTRO  
VANZELI:**  
07277333977

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:07277333977  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=13036592000143, ou=Sekretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=Identificadora, cn=LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:07277333977  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2025-02-26 12:49:19  
Foxit Reader Versão: 9.7.1

Pinhalão, 26 de fevereiro 2025.

**LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI**  
PREFEITO MUNICIPAL DE PINHALÃO



### Prefeitura Municipal de Pinhalão

#### Atos Oficiais

#### Decretos



## Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

#### DECRETO Nº 15/2025

**SÚMULA:** Nova Composição do Conselho Municipal de Cultura

O Prefeito Municipal de Pinhalão, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Cultura conforme a lei nº 1.166/2013, as pessoas abaixo designadas:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS	REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Representantes da Secretaria; João Vitor Gaspar, Tamires Araujo, Cleomar Eufrásio de Siqueira	Membros voluntários; Elaine Teodoro Machado, Sabrina Costa Rodrigues Vanzeli
Representantes do Poder Legislativo; Francielli Siqueira de Carvalho Macedo, Paulo César Gomes	
Representantes do Poder Executivo; Marcelo Pereira Barth, Paulo Paulino Rodrigues	
Representante do setor administrativo; Guilherme Augusto Pereira de Oliveira Leite	

Art. 2º - Os membros nomeados pelo presente Decreto exercerão suas funções no Conselho com mandato de quatro anos, sendo permitida uma única recondução.

Art. 3º - Pela relevância dos serviços prestados, os membros do Conselho não receberão remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções, prestando seus serviços em forma de colaboração.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º. Fica Revogado a Portaria 75/2020 de Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Esporte e Cultura, abaixo nominados para o Biênio: 2020 a 2022.

Pinhalão, 24 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DE CASTRO  
VANZELI07277333977  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143,  
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videconferencia,  
CN=LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI07277333977  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2025.02.26 13:03:16  
Fonte: Reader Versão: 9.7.1

LUIZ EDUARDO DE  
CASTRO VANZELI:  
07277333977

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli  
Prefeito Municipal de Pinhalão



### Prefeitura Municipal de Pinhalão

#### Atos Oficiais

#### Decretos



## Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

### DECRETO 17/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 2590/2025 de 26 de fevereiro de 2025, decreta:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R\$ 88,00 (Oitenta e oito reais) conforme segue:

<b>09-ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
360 - 3.3.90.93.00.00.00.00-1717-Indenização e Restituição.....R\$		88,00
<b>TOTAL.....R\$</b>		<b>88,00</b>

**Art. 2º.** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superavit da fonte 1717, da cc 44616-5, com instrução para devolução como segue:

#### SUPERAVIT/EXCESSO

Superavit da Fonte 1717, cc 44616-5.....R\$		86,25
Rend aplicação e previsão de rendimentos até a devolução.....R\$		1,75
<b>TOTAL.....R\$</b>		<b>88,00</b>

**Art. 3º.** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 26 de fevereiro de 2025.

**LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:**  
07277333977

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:07277333977  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ICP-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:07277333977  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2025-02-26 16:37:53  
Foxit Reader Versão: 9.7.1

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI  
Prefeito Municipal



### Prefeitura Municipal de Pinhalão

#### Atos Oficiais

#### Decretos



## Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

**PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ**

#### DECRETO 18/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 2591/2025 de 26 de fevereiro de 2025, decreta:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, por superavit, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R\$ 752.300,00 (setecentos e cinquenta e dois mil e trezentos reais) conforme segue:

<b>02 – EXECUTIVO</b>	
<b>04.122.008.1.008 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS</b>	
361 - 4.4.90.52.00.00.00-03842-Equipamento e Material Permanente.....R\$	33.800,00
<b>03 - URBANISMO</b>	
<b>15.451.0006.1.019 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PROPRIOS</b>	
362 – 4.4.90.51.00.00.00-3854-Obras e instalações.....R\$	514.000,00
<b>08 – AGROPECUARIA</b>	
<b>20.606.0009.2.074 – INCENTIVO A AGRICULTURA</b>	
363 – 3.3.90.32.00.00.00-3854-Mat. Bem ou serv. De distrib. Gratuita.....R\$	204.500,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>752.300,00</b>

**Art. 2º** . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes Do Superavit das fontes, como segue:

#### SUPERAVIT

Conta corrente 672010-2 CEF, fonte 1842.....R\$	33.071,74
Rend. Auferido e a obter em 2025 cc 672010-2 até execução total, 1842.....R\$	728,26
Conta corrente 672030-7 CEF, fonte 1854.....R\$	501.806,83
Rend. Auferido e a obter em 2025 cc 672030-7 até execução total, 1854.....R\$	12.193,17
Conta corrente 672020-0 CEF, fonte 1854.....R\$	200.084,82
Rend. Auferido e a obter em 2025 cc 672020-0 até execução total, 1854.....R\$	4.415,18
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>752.300,00</b>

**Art. 3º.** – Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 26 de fevereiro de 2025.

**LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI**  
07277333977

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI 07277333977  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=videocofrencia, CN=LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI.07277333977  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2025.02.26 16:38:56  
Foxit Reader Versão: 9.7.1

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI  
Prefeito Municipal



### Prefeitura Municipal de Pinhalão

#### Atos Oficiais

#### Decretos



## Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

#### DECRETO 16/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 2589/2025 de 26 de fevereiro de 2025, decreta:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R\$ 395.625,00 (trezentos e noventa e cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais) conforme segue:

<b>002 - FINANÇAS</b>	
04.123.0006.2.003 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC DE ADM E FINAN	
024 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 00000 – Outros serv de terc pessoa jurídica.....R\$	50.000,00
<b>004 VIAÇÃO E OBRAS</b>	
15.451.0011.2.011 – MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	
055 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 00000 – Material de consumo.....R\$	55.500,00
056 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 00000 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica.....R\$	194.500,00
<b>005 EDUCAÇÃO</b>	
12.361.0005.2.021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
114 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 00000 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica.....R\$	50.000,00
114 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 00104 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica.....R\$	31.625,00
009 ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.048 – MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
286 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 00000 – Outros serv de terc. Pessoa jurídica.....R\$	14.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>395.625,00</b>

**Art. 2º** . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da redução de dotações, das fontes discriminadas no quadro abaixo como segue:

<b>003 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
04.122.0006.2.007 – MANUT DA FOLHA DE PAGTO ADM GERAL	
020 – 3.3.90.34.00.00.00.00 – 00000 – Outras desp de pessoal.....R\$	100.000,00
<b>04.123.0006.2.003 – MANT DAS ATIV. DA SEC DE ADM E FINANÇAS</b>	
022 – 3.3.90.34.00.00.00.00 – 00000 – Outras desp de pessoal.....R\$	50.000,00
<b>005 – EDUCAÇÃO</b>	
12.122.0005.2.017 – MANUT. DO DEPTO DE EDUCAÇÃO	



## Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalaop.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

125 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - 00000 - Obrigações patronais.....R\$	150.000,00
086 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - 00000 - Obrigações patronais.....R\$	50.000,00
12.364.0005.2.020 - SUBVENÇÃO A ASSEUP	
107 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - 00104 - Subvenções sociais.....R\$	31.625,00
009 ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.048 - MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
281 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - 00000 - Obrigações patronais.....R\$	14.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>395.625,00</b>

**Art. 3º.** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 26 de fevereiro de 2025.

**LUIZ EDUARDO  
DE CASTRO  
VANZELI:  
07277333977**

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI/07277333977  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036692000143, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=CPFE A1, OU=(EM BRANCO), OU=Indeferencia, CN=LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI/07277333977  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2025-02-26 16:37:37  
Foxit Reader Versão: 9.7.1

**LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pinhalão

Edição nº 13416  
Ano 2025  
Página 14 de 25

[www.pinhalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.pinhalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Quarta-feira, 26 de Fevereiro de 2025



## Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ



### Prefeitura Municipal de Pinhalão

#### Atos Oficiais

#### Leis



## Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

### LEI 2584/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R\$ 75.800,00 (Setenta e cinco mil e oitocentos reais) conforme segue:

<b>09.002 – ASSIST. SOCIAL/FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.244.0002.2.078-MANUT. DO PROGR. DE PROT. SOCIAL BAS</b>	
358 -3.3.50.43.00.00.00-1861-Subvenções Sociais.....R\$	75.800,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>75.800,00</b>

**Art. 2º.** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes dos Repasses do Projeto Transformar e da Emenda Parlamentar para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, dirigidos a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhalão, como segue:

#### SUPERAVIT/EXCESSO

Superavit da Fonte 1861, cc 31.775-6.....R\$	25.041,36
Superavit da Fonte 1861, cc 52.610-X.....R\$	50.082,63
Rend aplicação e previsão de rendimentos até a devolução cc 31775-6..R\$	228,90
Rend aplicação e previsão de rendimentos até a devolução cc 52610-X.R\$	447,11
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>75.800,00</b>

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 26 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:07277333977  
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:07277333977  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização: sua localização de assinatura aqui  
 Data: 2025-02-26 12:16:04  
 Font: Reader Versão: 9.7.1

**LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI**  
 07277333977  
 LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI  
 Prefeito Municipal



### Prefeitura Municipal de Pinhalão

#### Atos Oficiais

#### Leis



## Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

**PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ**

#### LEI 2585/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R\$ 186.763,51 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos), conforme segue:

<b>0005 - EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0005.2.068 – SUBVENÇÃO FUNDEB PARTE DA APAE</b>	
096 – 3.3.50.43.00.00.00.00 – 00104 - Subvenções Sociais.....R\$	50.000,00
<b>0010 - SAÚDE – CONSÓRCIOS</b>	
<b>10.302.0010.2.059 – MANTU. DO CONSÓRCIO INTERG. PARANÁ SAÚDE</b>	
215 – 3.3.90.32.00.00.00.00 – 00303 – Mat. Bem ou serv. De distr. Gratuita.....R\$	20.000,00
<b>0002 – CONSORCIO INTERM SERV. SOCIO ASSIST. CASA LAR</b>	
309 – 3.3.71.70.00.00.00.00 – 00000 Rateio pela part. Em Consórcio.....R\$	116.763,51
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>186.763,51</b>

**Art. 2º** . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da redução das fontes discriminada no quadro abaixo como segue:

<b>0011 – MANUT DO SISTEMA DE VIAS PUBLICAS</b>	
<b>15.451.0011.2.012 – MANUT. DO SISTEMA DE VIAS PUBLICAS</b>	
059 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – 00000 - Obras e instalações.....R\$	10.000,00
<b>0008 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS</b>	
<b>15.451.0008.1.008 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS</b>	
068 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 00000 – Outros serv. De terc pessoa jurídica.....R\$	19.263,51
<b>16.451.0012.1.070 – IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	
078 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 00000 – Material de consumo.....R\$	30.000,00
<b>12.122.0005.2.017 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE EDUCAÇÃO</b>	
091 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – 00000 - Obras e instalações.....R\$	27.500,00
<b>12.361.0005.2.080 – APOSTILAS E MAT. DIDATICO PPROF. E ALUNOS</b>	
097 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 00000 – Outros serv. De terc P. jurídica.....R\$	30.000,00
<b>12.364.0005.2.020 – SUBVENÇÃO À ASSEUP</b>	



## Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalaop.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

0107 – 3.3.50.43.00.00.00.00 – 00104 - subvenções sociais.....R\$	50.000,00
<b>0017 – EQUIP E MAT PERMANENTE</b>	
<b>10.304.0017.1.073 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE</b>	
212 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0303 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica.....R\$	20.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>186.763,51</b>

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 26 de fevereiro de 2025.

LUIZ EDUARDO  
DE CASTRO  
VANZELI:  
07277333977

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:07277333977  
DN: C=BR, CN=ICP-Brasil, OU=13036592000143, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=vidsconferencia, CN=LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:07277333977  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2025-02-26 12:16:40  
Font Reader Versão: 9.7.1

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI  
Prefeito Municipal



### Prefeitura Municipal de Pinhalão

#### Atos Oficiais

#### Leis



## Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

#### LEI 2586/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2025, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R\$ 314.310,75 (trezentos e quatorze mil, trezentos e dez reais e setenta e cinco centavos) conforme segue:

<b>002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0010.2.032 – MANUTENÇÃO DAS UN. BÁSICAS DE SAÚDE</b>	
359 – 3.3.90.34.00.00.00.00 – 0303 – Outras despesas de pessoal decorrentes de Contratos terceirização.....R\$	233.718,99
359 – 3.3.90.34.00.00.00.00 – 0494 – Outras despesas de pessoal decorrentes de Contratos de terceirização.....R\$	80.591,76
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>314.310,75</b>

**Art. 2º.** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do SUPERAVIT das fontes discriminadas no quadro abaixo como segue:

<b>007 – SAÚDE PARA TODOS</b>	
Superavit da fonte 00303.....R\$	233.718,99
Superavit da fonte 00494.....R\$	80.591,76
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>314.310,75</b>

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 26 de fevereiro de 2025.

**LUIZ EDUARDO  
DE CASTRO  
VANZELI:  
07277333977**

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI-07277333977  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI-07277333977  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2025-02-26 12:17:11  
Foxit Reader Versão: 9.7.1

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI  
Prefeito Municipal





### Prefeitura Municipal de Pinhalão

#### Atos Oficiais

#### Leis



## Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalaop.com.br>

**PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ**

#### LEI 2588/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2025, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Luiz Eduardo de Castro Vanzeli, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), conforme segue:

<b>03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
04.61.0006.0.002 – DIVIDA PUBLICA	
010 – 3.1.90.91.00.00.00.00 – 00000 – Sentenças judiciais.....R\$	30.000,00
<b>10.301.0010.2.031 – MANUT. FOLHA DE PAGTO DA SAÚDE</b>	
182 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – 00000 – Indenizações e rest. Trabalhistas.....R\$	20.000,00
<b>09 – ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0002.2.062 – MANUT. DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
264 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – 0000 - Indenizações e rest. Trabalhistas.....R\$	35.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>85.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da redução de dotações das fontes discriminada no quadro abaixo como segue:

#### REDUÇÃO DE DOTAÇÕES

<b>03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
<b>04.123.0006.2.003 – MANUT DA ATIV. DA SEC DE ADM E FINANÇAS</b>	
022 – 3.3.90.34.00.00.00.00 – 00000 – Outras des de pessoal.....R\$	35.000,00
<b>07 – SAÚDE PARA TODOS</b>	
199 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 00000 – Serv. De terceiros pessoa jurídica.....R\$	50.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>85.000,00</b>

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 26 de fevereiro de 2025.

**LUIZ EDUARDO  
DE CASTRO  
VANZELI:  
07277333977**

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:07277333977  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=CPF: 01, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:07277333977  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2025-02-26 12:18:10  
Foxit Reader Versão: 9.7.1

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI  
Prefeito Municipal



### Prefeitura Municipal de Pinhalão

#### Atos Oficiais

#### Leis



## Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

#### LEI 2589/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R\$ 395.625,00 (trezentos e noventa e cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais) conforme segue:

<b>002 - FINANÇAS</b>	
04.123.0006.2.003 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC DE ADM E FINAN	
024 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 00000 – Outros serv de terc pessoa jurídica.....R\$	50.000,00
<b>004 VIAÇÃO E OBRAS</b>	
15.451.0011.2.011 – MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	
055 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 00000 – Material de consumo.....R\$	55.500,00
056 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 00000 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica.....R\$	194.500,00
<b>005 EDUCAÇÃO</b>	
12.361.0005.2.021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
114 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 00000 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica.....R\$	50.000,00
114 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 00104 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica.....R\$	31.625,00
009 ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.048 – MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
286 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 00000 – Outros serv de terc. Pessoa jurídica.....R\$	14.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>395.625,00</b>

**Art. 2º** . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da redução de dotações, das fontes discriminadas no quadro abaixo como segue:

<b>003 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
04.122.0006.2.007 – MANUT DA FOLHA DE PAGTO ADM GERAL	
020 – 3.3.90.34.00.00.00.00 – 00000 – Outras desp de pessoal.....R\$	100.000,00
<b>04.123.0006.2.003 – MANT DAS ATIV. DA SEC DE ADM E FINANÇAS</b>	
022 – 3.3.90.34.00.00.00.00 – 00000 – Outras desp de pessoal.....R\$	50.000,00
<b>005 – EDUCAÇÃO</b>	
12.122.0005.2.017 – MANUT. DO DEPTO DE EDUCAÇÃO	



## Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalaop.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

125 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - 00000 - Obrigações patronais.....R\$	150.000,00
086 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - 00000 - Obrigações patronais.....R\$	50.000,00
12.364.0005.2.020 - SUBVENÇÃO A ASSEUP	
107 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - 00104 - Subvenções sociais.....R\$	31.625,00
009 ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.048 - MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
281 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - 00000 - Obrigações patronais.....R\$	14.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>395.625,00</b>

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 26 de fevereiro de 2025.

**LUIZ EDUARDO  
DE CASTRO  
VANZELI:  
07277333977**

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:07277333977  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:07277333977  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2025-02-26 16:31:19  
Foxit Reader Versão: 9.7.1

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI  
Prefeito Municipal



### Prefeitura Municipal de Pinhalão

#### Atos Oficiais

#### Leis



## Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

#### LEI 2590/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R\$ 88,00 (Oitenta e oito reais) conforme segue:

<b>09-ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
360 - 3.3.90.93.00.00.00.00-1717-Indenização e Restituição.....R\$	88,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>88,00</b>

**Art. 2º.** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superavit da fonte 1717, da cc 44616-5, com instrução para devolução como segue:

#### SUPERAVIT/EXCESSO

Superavit da Fonte 1717, cc 44616-5.....R\$	86,25
Rend aplicação e previsão de rendimentos até a devolução.....R\$	1,75
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>88,00</b>

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 26 de fevereiro de 2025.

**LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:**  
**07277333977**

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:07277333977  
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:07277333977  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização: sua localização de assinatura aqui  
 Data: 2025-02-26 16:31:39  
 Font Reader Versão: 9.7.1

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI  
Prefeito Municipal



### Prefeitura Municipal de Pinhalão

#### Atos Oficiais

#### Leis



## Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

#### LEI 2591/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2025, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, por superavit, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R\$ 752.300,00 (setecentos e cinquenta e dois mil e trezentos reais) conforme segue:

<b>02 – EXECUTIVO</b>	
<b>04.122.008.1.008 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS</b>	
361 - 4.4.90.52.00.00.00-03842-Equipamento e Material Permanente.....R\$	33.800,00
<b>03 - URBANISMO</b>	
<b>15.451.0006.1.019 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PROPRIOS</b>	
362 – 4.4.90.51.00.00.00-3854-Obras e instalações.....R\$	514.000,00
<b>08 – AGROPECUARIA</b>	
<b>20.606.0009.2.074 – INCENTIVO A AGRICULTURA</b>	
363 – 3.3.90.32.00.00.00-3854-Mat. Bem ou serv. De distrib. Gratuita.....R\$	204.500,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>752.300,00</b>

**Art. 2º.** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes Do Superavit das fontes, como segue:

#### SUPERAVIT

Conta corrente 672010-2 CEF, fonte 1842.....R\$	33.071,74
Rend. Auferido e a obter em 2025 cc 672010-2 até execução total, 1842.....R\$	728,26
Conta corrente 672030-7 CEF, fonte 1854.....R\$	501.806,83
Rend. Auferido e a obter em 2025 cc 672030-7 até execução total, 1854.....R\$	12.193,17
Conta corrente 672020-0 CEF, fonte 1854.....R\$	200.084,82
Rend. Auferido e a obter em 2025 cc 672020-0 até execução total, 1854.....R\$	4.415,18
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>752.300,00</b>

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 26 de fevereiro de 2025.

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI  
07277333977

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI07277333977  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ICP-Brasil, OU=EM BRANCO, OU=videconferencia, CN=LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI07277333977  
Resido: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2025-02-26 16:32:04  
Foxit Reader Versão: 9.7.1

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Pinhalão

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação



## Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (43) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pinhalao.pr.gov.br) [www.pinhalaop.pr.gov.br](http://www.pinhalaop.pr.gov.br)

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

**EDITAL Nº 01/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO /CREDENCIAMENTO**  
PROCESSO Nº 20/2025

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 127/2025, de 18/02/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a partir do dia **12 de março de 2025, às 08:30:00**, no endereço, RUA GERALDO VIEIRA, 410, CENTRO, PINHALÃO-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 01/2025- IL na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/CREDENCIAMENTO.

Informamos que a íntegra do Edital poderá ser solicitada através do e-mail: [licitacaophi02@gmail.com](mailto:licitacaophi02@gmail.com) ou pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/dB2cqHx0nAQcUV6jVAEXbA==>

**Objeto da Licitação:** Credenciamento para aquisição de café da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural e organizações regionais, para a administração pública.

**Critério de Julgamento:** credenciamento / chamamento público.

Pinhalão, 25 de fevereiro de 2025.

**Ana Carolina Alves Rodrigues Silva**  
Agente de Contratação